



RESOLUÇÃO CEPE Nº 2.987

Resolve sobre recurso referente a
desligamento.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 257ª reunião ordinária, realizada em 09 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais,

considerando o parecer do relator dessa matéria e as considerações apresentadas pelo Coordenador de Assuntos Comunitários,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto por **Matheus de Souza Chaves**, por meio do requerimento nº 4.883/2006, contra decisão do Reitor, que determinou o seu **desligamento do Curso de Engenharia Metalúrgica** desta Universidade.

Ouro Preto, em 09 de agosto de 2006.



Prof. João Luiz Martins
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – www.ufop.br
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Área de Assistência Social.
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MORRO DO CRUZEIRO
CEP 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS - BRASIL
Telefone: 0xx (31) 3559-1271 - E-mail: cac@proad.ufop.br

Ilma. Sr^a
Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros.
DD. Secretária dos Órgãos Colegiados.

Em cumprimento a solicitação de V.S. procedeu-se o Estudo Social da ação abaixo especificada, cujo relatório social segue em lauda.

Relatório Social

Promove-se o presente relatório em atendimento à solicitação de V.S. na qual solicita à "CAC que determine parecer com validação ou não do quadro apresentado pelo aluno e prognóstico sobre as possibilidades de o aluno seguir o curso de forma satisfatória".

O aluno Matheus de Souza Chaves, 24(vinte e quatro) anos, matrícula 02.2.1217, Curso de Engenharia Metalúrgica, residente à rua: Francisco Pignatario, nº. 40 - Bauxita. É filho do senhor Marco Antônio Chaves, 54 anos, aposentado e da senhora Dilene Pires de Souza Chaves, do lar.

Em entrevista realizada com o aluno no dia 01/08/06, relatou a situação social que vivenciou desde o seu ingresso na Universidade Federal de Ouro Preto, em 2002, tais como: dificuldade de ambientação (convivência nas repúblicas onde residiu, imaturidade e desconhecimento pôr sua parte dos regimentos escolares) entre outros aspectos.

Ressalta que está morando em Ouro Preto em concordância com sua família, na tentativa de conseguir êxito em seu pedido. Relata ter amadurecido social e emocionalmente e acredita ser seu direito uma nova chance, já que considera que não foi bem orientado e desta maneira acabou sendo desligado.

Foi possível verificar na entrevista social a grande disposição e vontade de voltar aos seus estudos, caso seja possível, conforme as normas estabelecidas pela Universidade. Entendemos ser importante, caso seja reintegrado, que o aluno seja acompanhado diretamente pelo Colegiado de Curso, tenha um Professor Tutor e seja encaminhado à Área de Assistência Social da CAC para acompanhamento psicológico.

Diante do exposto, entendemos ser viável a concessão do pleito do aluno, porém ratificamos o ofício nº. 109 CAC/PROAD, pois como não atendemos o aluno em nenhum momento no seu processo de desligamento não podemos afirmar e nem fazer prognóstico das possibilidades acadêmicas e emocionais do mesmo. Podemos afirmar que no momento este se encontra disposto do ponto de vista social. Acreditamos que este prognóstico possa ser apresentando pelo Departamento e ou Colegiado de Curso, onde o aluno estava vinculado durante a sua permanência na instituição.

Sem mais a acrescentar, é apresentado o presente relatório para apreciação de V. S. para determinar o que for de direito.

Ouro Preto, 03 de agosto de 2006.


Cláudia Márcia da Silva
Assistente Social/UFOP
CRPSS 3474


Rafaela Magdalena
Coord. de Assuntos Comunitários
CAC/UFOP

Cous Fábio de ordem, para envio ao CGE.
Dia 08/08/06 Cynthia (973) 3559-1271

Tendo em vista o parecer da CAC-UFOP sou de parecer favorável ao acolhimento do recurso, determinando que o aluno seja diretamente acompanhado pelo Colegiado de Curso, tenha um professor tutor e seja encaminhado à área de assistência social da CAC para acompanhamento psicológico.

+L. F.
02/08/2006